

PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP016/18.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES, LANCHES E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍODO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CONFRATERNIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL E PSF DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n° 127/2018, de 13 de agosto de 2018, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Andréia Ingrid Loiola Barros e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados pela Portaria n° 128/2018, de 13 de agosto de 2018.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 17 de setembro de 2018.

ÀS 09:00 HORAS.

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE BRINDES, LANCHES E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

PERÍODO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CONFRATERNIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL E PSF DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE, parte integrante deste processo.

1.2-A entrega do objeto será feita, conforme as necessidades do município de Independência - CE.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e entregar ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O credenciamento será realizado a partir das 09:00 HORAS, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na

aceita o de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a Sess o, ocasionando, inclusive, a decad ncia do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, dever o se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatrio, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresenta o de **documento de identifica o oficial**.

3.5-O credenciamento ser  demonstrado por instrumento p blico ou documento que comprove os necess rios e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo s cio, propriet rio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever  apresentar c pia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura. No caso de instrumento particular de procura o,   necess ria a comprova o dos poderes do Outorgante da respectiva procura o, atrav s de documento de constitui o da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benef cios previstos na Lei n  123/2006, a licitante ter  que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declara o de que se enquadra na condi o de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) s cio(s) que detenha(m) os poderes de administra o da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declara o de cumprimento dos requisitos de habilita o de que trata este Cap tulo, dever o vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documenta o e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.

4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documenta o necess ria   Proposta de Pre os, bem como   Habilita o, dever  ser apresentada ao( ) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no pre mbulo deste Edital, conforme abaixo:

**  PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPEND NCIA
(IDENTIFICA O DA EMPRESA)
ENVELOPE N  01 – PROPOSTA DE PRE O
PREG O PRESENCIAL N  SS-PP016/18.**

**  PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPEND NCIA
(IDENTIFICA O DA EMPRESA)
ENVELOPE N  02 – DOCUMENTOS DE HABILITA O
PREG O PRESENCIAL N  SS-PP016/18.**

4.2-  obrigat ria a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRE OS.

4.3-Qualquer pessoa poder  entregar os Documentos de Habilita o e as Propostas de Pre os de mais de uma licitante. Por m, nenhuma pessoa, ainda que munida de procura o, poder  representar mais de uma licitante junto   Comiss o, sob pena de exclus o sum ria das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O – ENVELOPE N  02.

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914**

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.

5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).

5.3.5-Planilha de Preços, contendo, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Alvará Sanitário.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4- Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

- I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE
PC : PASSIVO CIRCULANTE
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2-As empresas abertas em 2018, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO**

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000
CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.1914

POR ITEM.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

7.7- O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no item 8 deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

JAT

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 8 acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.

10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, **conforme a necessidade da Secretaria**, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotação Orçamentária:

HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
PFS / AGENTE DE SAÚDE	0401.10.301.1001.2.009

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo) e 33.90.30.07 (gêneros de alimentação)

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-1914.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-1914.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência/CE, 31 de agosto de 2018.

NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	AGENTE SAÚDE	FUNC. PSF	FUNC. HOSP
1	Brindes do Tipo caixa em Cartonagem personalizada, dimensões mínimas de 10 cm (altura) x 20 cm (largura) x20 (comprimento) para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do PSF e para funcionários do Hospital.	UNID.	260	100	100	60
2	Brindes do tipo Nécessaire personalizada dimensões mínimas de 28 cm (altura) x 15 cm (largura), com suporte e alças em velcro com a logomarca da Prefeitura Municipal de Independência, para os Agentes Comunitários de Saúde e Funcionários do PSF.	UNID.	200	100	100	
LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	AGENTE SAÚDE	FUNC. PSF	FUNC. HOSP
3	Café da Manhã para Agentes Comunitários de Saúde e funcionários do PSF contendo: Café, leite, dois sabores de sucos, pão, bolos, salgadinhos e frios.	UNID.	900	400	500	
4	Almoço para Agentes Comunitários de saúde; funcionário do hospital e funcionários do hospital contendo: Arroz, Verdura (repolho, tomate, alface, manga), Mugunzá, Paçoca, contendo 01 tipo de Carne: (Carne de Sol, assada) e estrogonofe de Frango e Refrigerantes e Suco.	UNID.	820	300	400	120
5	Lanches da tarde para Agentes Comunitários de saúde; funcionários do hospital e funcionários do PSF contendo: Salgadinho, torta de frango, Refrigerantes e Sucos. Referente a Capacitação para os Agentes Comunitários de Saúde;	UNID.	1020	400	500	120
LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	AGENTE SAÚDE	FUNC. PSF	FUNC. HOSP
6	Contratação de banda regional de pequeno porte, Contendo: 01 Vocalista, 01 Sanfoneiro, 01 Zabumbeiro, 01 Tecladista, para o dia do Agente comunitário de Saúde e confraternização dos PSF.	UNID.	3	1	2	

JK

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP016/18**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINDES, LANCHES E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍODO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CONFRATERNIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL E PSF DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Juk

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____

pit

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Independência, no processo de Pregão Presencial nº SS-PP016/18, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório. *JH*

ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINDES, LANCHES E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍODO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CONFRATERNIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL E PSF DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotação orçamentária:

HOSPITAL	0401.10.302.1003.2.011
PFS / AGENTE DE SAÚDE	0401.10.301.1001.2.009

ELEMENTO DE DESPESAS e SUBELEMENTO: 33.90.30.00 (Aquisição de Material de Consumo) e 33.90.30.07 (gêneros de alimentação).

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,

será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1914

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - *JK*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de Licitação publica que dia 17 de setembro de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP016/18, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRINDES, LANCHES E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PERÍODO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CONFRATERNIZAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE, FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL E PSF DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA – CE. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. Neia Araujo de Souza Presidente da CPL. **Independência/CE, 31.08.2018.**

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 03.09.2018 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE

Faturar pela Saúde.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Resultado de Julgamento do Proposta – Tomada de Preços Nº 12.005/2018-TP. O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise da proposta apresentada na Tomada de Preços Nº 12.005/2018-TP, com fins à contratação de empresa para realizar a conclusão da 1ª etapa da obra do Parque das Águas, apurou-se que a empresa Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI-ME (AXL Empreendimentos) teve sua proposta classificada. Na oportunidade, registra-se que a empresa Antônio Alexandre Ferreira Xavier EIRELI-ME (AXL Empreendimentos), consagrou-se vencedora do presente certame, com o total de R\$ 896.674,55. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para possíveis manifestações. O Presidente.

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. A CPL comunica aos interessados que no próximo dia 14 de setembro de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº SAAE-PP06/18, cujo objeto é a aquisição de produtos para instalação de bancos capacitores visando a correção do fator de potência nas unidades de captação e tratamento de água junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Nova Russas. Cópias do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na sala de licitações a Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas, 03.09.2018. Anselmo Theodoro dos Santos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Retificação. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no Aviso de Recurso da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 2018.06.01.1, onde se lê: as empresas Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA e I A Macedo Santana Construções ingressaram com Recursos Administrativos. Lê-se: a empresa Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA ingressou com Recurso Administrativo. Porteiras/CE, 31 de agosto de 2018. Francilândia Távares dos Santos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara vem divulgar o julgamento da Fase de Habilitação da Licitação Tomada de Preços Nº 2018.07.24.01/TP, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria na área de controle interno, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, conforme Termo de Referência. A Comissão Permanente de Licitação, quanto ao resultado de habilitação da supracitada licitação, vem declarar que a única empresa participante, qual seja, a Empresa G A C Mcta EPP CNPJ: 01.261.303/0001-20 foi declarada Habilitada. Fica dispensado o prazo recursal do Art. 109, inciso I, alínea (a) da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, ante a habilitação da única empresa participante. Dessa forma, fica identificada a empresa Habilitada da designação da sessão para abertura do envelope de proposta que ocorrerá em 10 de Setembro de 2018 às 15:00h na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2018.08.24.01/TP. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.966/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. Tomada de Preços Nº 2018.08.24.01/TP. Processo Administrativo: 2018.08.24.01. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de campos de futebol nas localidades Córrego da Forquilha 2 e na Vila de Jericoacoara no Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Realização: 18 de Setembro de 2018. Horário de Início da Sessão: 09:00 hrs. Formulação das consultas e obtenção do edital: Enccepo: Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE, CEP: 62.598-000. Horário de Atendimento, segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min. Jijoca de Jericoacoara/CE, 31 de Agosto de 2018. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada por auto declaração para implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na localidade de Camorim, no Município de Irauçuba-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada por auto declaração para implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na localidade de Vila Mendes, no Município de Irauçuba-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada por auto declaração para implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na localidade de Boqueirão do Missi, no Município de Irauçuba-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2018.08.16.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público, o julgamento do certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.08.16.1, sendo o seguinte: Profissional Vencedor – Antonio Maykel Bernardo dos Santos, vencedor junto aos itens 1 e 2 (Rotas 72 turno manhã e 72 turno tarde), por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento básico da Prefeitura, sendo o mesmo declarado habilitado por cumprimento integral às exigências do Edital; Convocatório. Informações: Comissão de Licitação, sito na Rua - Mestre Zuca, nº 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 31 de agosto de 2018. Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.08.31.2. Aquisição de veículo tipo furgão, 0,7zaroKm, adaptado para ambulância Tipo A - simples remoção. Motor/combustível: Diesel. Ano/modelo mínimo: 2018. Abertura: 17 de setembro de 2018 às 11:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 31 de agosto de 2018. Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.08.31.1. Realizar licitação para aquisição de veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco, original de fábrica, 0 (zero) Km, adaptado para ambulância Simples Remoção. Abertura: 17 de setembro de 2018 às 09:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211). Porteiras/CE, 31 de agosto de 2018. Maria Edna Tavares de Lavôr - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contrato Nº 3008.01/2018-05. O Município de Cedro/CE, através da Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Contrato decorrente da Tomada de Preços Nº 1306.01/2018-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em ruas do Distrito de Agrovila, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratada: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Sedna Engenharia LTDA, com sede localizada na Avenida Presidente Eurico Dutra, Nº 1001 Vila Coqueiros, Igatu/CE, inscrita no CNPJ Nº 06.197.577/0001-11 CEP: 63.502-643, neste ato representada por seu sócio o Sr. Weber Teixeira Cavalcante, inscrito no CPF sob o Nº 624.384.413-72. Valor Global do Contrato: R\$ 289.325,54 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: 0206.15.451.0012.1.098 e elemento de despesas Nº 4.4.90.51.00, com recursos Convênio Secretarias das Cidades (Governo do Estado) e Tesouro Municipal. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital será de 150 (cento e cinquenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cedro. Ordenador de Despesas: Marcus Inêco Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura. Cedro-CE, 30 de agosto de 2018. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Adiantamento. A Comissão de Licitação do Município de Apuiarés torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.08.10.02, PP - ADM, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para as Secretarias Municipais de Apuiarés - Ceará. Realizar-se no dia 05 de setembro de 2018, às 09:00h, será adiado para o dia 06 de setembro às 14:00 hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, nº 99 - Centro - Apuiarés - CE das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00hs ou pelo e-mail: cpl@apuiarés.ce.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2408.01/2018 - FMS. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paracuru, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2018, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Cel. Meireles, Nº 07 - Centro - Paracuru/CE - CEP Nº 62.680-000, receberá propostas para a seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura aquisição de veículos tipo ambulâncias para simples remoção de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Paracuru. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. Paracuru, 31 de Agosto de 2018. Thiago Gadelha Sanders - Pregoeiro Suplente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Edital de Concorrência Pública Nº 2018.08.28.01. A Comissão Central de Licitação de Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 04 de outubro de 2018. Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Concorrência Pública Nº 2018.08.28.01, tipo - Menor Preço global, destinada a contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nas localidades de Coité, Missi, e Sede do Município de Irauçuba/CE. Informações pelo fone (88) 3635-1133. Irauçuba/CE, 30 de agosto de 2018. Nairivânia Teixeira Taboza - Presidente da Comissão Central de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação publica que dia 17 de setembro de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP016/18, cujo objeto é a aquisição de brindes, lanches e almoços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no período de capacitação, treinamento e confraternização dos Agentes de Saúde, Funcionários do Hospital e PSF do Município de Independência - CE. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tom.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Neia Araújo de Souza - Presidente da CPL, Independência/CE, 31.08.2018.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº3108.01/2018-CPSPAR. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços. Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Policlínica Dr. José Hamilton Saravá Barbosa. Data da Abertura: dia 17 de Setembro de 2018, às 09h30min. Local: Sala de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matrix - Aracati - CE. Informações: fone (88) 3421-3570, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min. Aracati - CE, 31 de Agosto de 2018. Edvânia Vilana Maia - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Adiantamento. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal, localizada à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que houve Atilação no Edital da Tomada de Preços Nº 1708.01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Carnaubal/CE, no qual o edendo ao edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitação e também nos sites <http://www.tom.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoes>. Como a presente influência na formulação da proposta, a licitação fica adiada e com a abertura prevista para o dia 19/09/2018, às 08:30h. Carnaubal - CE, 03 de Setembro de 2018. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.006/2018-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de Setembro de 2018 às 09h:00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção das Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) em diversas localidades do Município de Barroquinha/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, das segundas às quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h. Barroquinha - CE, 31 de Agosto de 2018. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 08.004/2018-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Setembro de 2018 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, mobiliários e brinquedos, de acordo com os Planos de Ações Articuladas - PAR Nº 8589, Nº 201302993 e Nº 201305302, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barroquinha-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, das segundas às quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min. Barroquinha - CE, 31 de Agosto de 2018. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão nº 2018.08.03.1. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Posto de Saúde do Distrito de Monte Alegre no Município de Barro/CE, nos moldes da proposta nº 12675.634000/18-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante GGS Eletros e Equipamentos LTDA classificado nos itens 3, 4, 6 e 14; José Iresvan Araújo classificado nos itens 7 e 8; Odontomed Comércio de Prod. Médico Hospit. LTDA classificado nos itens 1, 2, 9, 10, 11, 12, 15, 16 e 17 e Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - ME classificado nos itens 5 e 13. Homologado e Adjudicado a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Maria Christyna Cartaxo Araújo Furtado - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 27 de Agosto de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2018.06.08.01-PP - SENFRA, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para pavimentação de ruas da Sede do Município de Rua Julião de Andrade e Rua João Chico do Município de Apuiarés - Ceará. Foi Adjudicado e Homologado os itens 01 e 02 em favor de: União Construções e Serviços LTDA - ME. CNPJ: 12.086.320/0001-05, no valor global de R\$ 466.646,89 (Quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) Italo Barros de Pinho Vasconcelos - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Apuiarés, 29 de agosto de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Extrato de Contrato. O Município de Apuiarés, torna público o Extrato Resumido do Contrato nº 001-2018.06.08.01 - PP - SENFRA, provenientes de Licitação na modalidade Pregão cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para pavimentação de ruas da sede do Município de Rua Julião de Andrade e Rua João Chico do Município de Apuiarés Ceará, conforme descrição a seguir: Contratada: Prefeitura Municipal de Apuiarés. Contratada: União Construções e Serviços LTDA - ME. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Agosto de 2018. Validade do Contrato: da assinatura até 27 de Dezembro de 2018. Valor Total: R\$ 466.646,89 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) Origem dos Recursos: Próprio - CEF. Assina pela Contratada: Italo Barros de Pinho Vasconcelos. Assina pela Contratada: Francisco Gerson Rolim de Paula - Representante.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Adiantamento. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal, localizada à Rua Presidente Médici, nº 167, Bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que houve Alteração no Edital da Tomada de Preços N.º 1708.01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Carnaubal/CE, no qual o adendo ao edital encontra-se disponível na Sala da Comissão de Licitação e também nos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou <http://www.carnaubal.ce.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>. Como a presente influência na formulação da proposta, a licitação fica adiada e com a abertura prevista para o dia 19.09.2018, às 08:30hs. **Carnaubal - CE, 03 de Setembro de 2018. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Continuidade de Licitação – PP N.º 2018.07.25.002. A Pregoeira da Comissão de Pregão I do Município de Caucaia/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, fica estabelecida a data de 05/09/2018 (quarta-feira), às 9h, como sendo a data de continuidade da sessão do referido certame, para a divulgação do resultado de julgamento de Propostas e início da fase de lances/negociação de valores e consequente abertura do(s) envelope(s) de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s). Ao final da sessão de continuação, será dada aos participantes presentes, a oportunidade de manifestação de recurso, para se for o caso, exercerem seus direitos, através de recurso administrativo. **Caucaia/CE, 31 de agosto de 2018. Ana Paula Lima Marques - Presidente CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 042/2018-SME – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 20/09/2018, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma subestação aérea de 112,5kva e reforma no sistema elétrico na Escola Carlos Jereissati, através do Programa Escola Nota 10. **Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viraato de Medeiros, N.º 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 31 de Agosto de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 048/2018-SME – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 19/09/2018, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Creche Zuli Albuquerque, no distrito de Jaibaras. **Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viraato de Medeiros, N.º 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 31 de Agosto de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - TOMADA DE PREÇOS N.º 3005.01/2018 - SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. A Comissão de Licitação do Município de Aratuba, através do Presidente, comunica que a abertura das propostas da TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO URBANA - VIA DE ACESSO À CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, será realizada em sessão pública às 16:00 horas do dia 04/09/2018. Aratuba - CE, 31 de agosto de 2018. FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Julgamento - Pregão n.º 2018.08.16.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão n.º 2018.08.16.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - Yuri do Paredão Empreendimentos EIRELI, vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo telefone (88) 3539-1221. **Baixo/CE, 30 de agosto de 2018. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Adjudicação e Homologação. O Processo Licitatório na modalidade Pregão n.º 2018.06.08.01-PP-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para pavimentação de ruas da Sede do Município e da Rua Julinho de Andrade e rua João Chico do Município de Apuiarés - Ceará. Foi Adjudicado e Homologado os Itens 01 e 02 em favor de: União Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 12.086.320/0001-95, no valor global de R\$ 466.646,89 (Quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos). **Italo Barros de Pinho Vasconcelos – Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Apuiarés, 29 de agosto de 2018.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Adiantamento. A Comissão de Licitações do Município de Apuiarés torna público que se encontra a disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 2018.08.10.02- PP - ADM, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para as Secretarias Municipais de Apuiarés - Ceará. A realizar-se no dia 05 de setembro de 2018, às 09:00h será adiado para o dia 06 de setembro às 14:00 hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, n.º 99 – Centro – Apuiarés – CE das 8:00h às 12:00h e 13:00 às 17:00 hs ou pelo email: cplapuiarés@outlook.com.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Julgamento - Pregão n.º 2018.08.16.1. O Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão n.º 2018.08.16.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - J. Rodrigues Bombas Submersas LTDA - ME, vencedora junto ao lote 01, por ter apresentado preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Mauriti/CE, 31 de agosto de 2018. Otaciano Pereira Luciano - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação pública que dia 17 de setembro de 2018 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial n.º SS-PP016/18, cujo objeto é a aquisição de brindes, lanches e almoços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no período de capacitação, treinamento e confraternização dos Agentes de Saúde, Funcionários do Hospital e PSF do Município de Independência – CE. O edital está disponível no site: www.independencia.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Rua do Cruzeiro, 244, Centro. **Neia Araujo de Souza – Presidente da CPL. Independência/CE, 31.08.2018.**

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. A CPL comunica aos interessados que no próximo dia 14 de setembro de 2018 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial N.º SAAE-PP06/18, cujo objeto é a aquisição de produtos para instalação de bancos capacitores visando a correção do fator de potência, nas unidades de captação e tratamento de água junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Nova Russas. Cópias do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na sala de licitações a Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro. **Nova Russas, 03.09.2018. Anselmo Theodoro dos Santos - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Itaiçaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 018/2018-PP. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de inventário documental e gestão de documentos com disponibilização de sistema informatizado de consulta, para realizar transladação de suporte físico para digital de documentos oficiais dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba. Estado do Ceará. Data de Abertura das Propostas: 14/09/2018, às 10:30h. Local do edital e abertura das propostas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000. Informações: (88) 3410-1112.

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO RAIMUNDO S/A - CNPJ.07.245.269/0001-87 - EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 06.09.2018 às 10 (dez) horas em sua sede social a Rua Dr. José Lourenço, 777 Aldeota, Fortaleza/CE, CEP. 60.115-280, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Eleição da Diretoria, b) Demais assuntos de interesse da Empresa. Fortaleza (CE), 28 de AGOSTO de 2018. Adriano Diogo de Medeiros - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Retificação. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no Aviso de Recurso da Fase de Habilitação da Tomada de Preços n.º 2018.06.01.1, onde se lê: as empresas Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA e I A Macedo Santana Construções ingressaram com Recursos Administrativos. Lê-se: a empresa Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA ingressou com Recurso Administrativo. **Porteiras/CE, 31 de agosto de 2018. Franceilda Tavares dos Santos - Presidente da CPL.**

